



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça JK, 106 - Centro – MARLIERIA/MG – CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

DECRETO Nº 050 de 05 de junho de 2014

REGULAMENTA DATA DE VENCIMENTO E DESCONTOS DO IPTU 2014

O Prefeito Municipal de Marliéria, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando as disposições estatuídas no artigo 240 do Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Os contribuintes do IPTU e taxas Municipais cobradas em conjunto, terão até o dia 31/07/2014 para pagamento à vista com seguintes descontos:

- I- Para imóveis residenciais: 10% (dez por cento);
- II- Para lote vago murado: 10% (dez por cento)
- III- Para lote vago sem vedação: 05% (cinco por cento)
- IV- Imóveis não residenciais: 10% (dez por cento)

Art. 2º O contribuinte com débito exigível não terá direito aos descontos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Marliéria, 05 de junho de 2014.


Geraldo Magela Borges de Castro
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO
E PUBLICADO NO DOE - DIÁRIO
OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
EM 05 / 06 / 2014

ASSINATURA